

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

LEI N.º 035/2006

De, 03 de Março de 2006.

**Autoriza o Chefe do Poder
Executivo Municipal a firmar
convênios com o Estado de Mato
Grosso, através do DETRAN-MT e
da Secretaria de Segurança
Pública com interveniência da
Polícia Militar.**

O Sr. VILSON ASCARI, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Estado de Mato Grosso através do DETRAN/MT - Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso e com a Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Militar, de acordo com as minutas de Convênios que fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 2.º - O Município de Nortelândia-MT, repassará a Secretaria Estadual de Segurança Pública (Fundo Especial de Segurança Pública/PM), a titulo de contraprestação pelos serviços prestados, o percentual de 30% (trinta por cento), do valor arrecadado das multas aplicadas pela Polícia Militar, com base no convênio a ser firmado, deduzindo-se o mesmo, para fins de incidência do percentual o custo de 5% (cinco por cento) devido ao Fundo de Âmbito Nacional, previsto no parágrafo único do artigo 320, do Código de Transito Brasileiro, destinado a promoção da segurança e educação de transito.

§1.º - Igualmente, o Município de Nortelândia-MT repassará ao DETRAN/MT o percentual de 20% (vinte por cento) por multa processada e arrecadada com base no convênio a ser firmado.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

§2º - A receita proveniente da arrecadação de multas de trânsito quando creditadas ao Município será classificada na seguinte rubrica: **19.19.50.00 - Multas por Auto de Infração**

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2006.

VILSON ASCARI
PREFEITO MUNICIPAL